

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 2020.001.PMA.SESDS PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2020/SESDS

DADOS GERAIS

OBJETO: Aquisição de arma de fogo, tipo pistola semi automática, calibre 40 S&W, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Ananindeua – GCMA, nos termos do Convênio Plataforma + Brasil, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27 DE MAIO DE 2020 – ÀS 10H00MIN.

LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09 DE JUNHO DE 2020 – ÀS 09H30MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 DE JUNHO DE 2020 – ÀS 10H00MIN

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 DE JUNHO DE 2020 – ÀS 10H30MIN

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL / www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

PREGOEIRA: BIANCA AMARAL PIEDADE PAMPLONA RIBEIRO

e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br

Endereço: Setor de Licitações situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sito a Av. Magalhães Barata (Rodovia BR 316, Km 08), nº 1515, CEP: 67000-000, Centro, município de Ananindeua/Pará

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para as referências dos horários de acolhimento e abertura de propostas e início de sessão da disputa, serão observados o horário de Brasília. Para as demais sessões e demais prazos, serão observados o horário local (Ananindeua/PA), conforme previsão do Decreto n° 16.110/2015



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SESDS, por meio da pregoeira designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA pelo Decreto Municipal nº 20.199 de 27 de setembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – POR ITEM, cuja finalidade é a Aquisição de arma de fogo, tipo pistola semi automática, calibre 40 S&W, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Ananindeua – GCMA, nos termos do Convênio Plataforma + Brasil, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme autorização do Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020/SESDS/PMA, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 16.110/2015, Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO OBJETO

Aquisição de arma de fogo, tipo pistola semi automática, calibre 40 S&W, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Ananindeua – GCMA, nos termos do Convênio Plataforma + Brasil, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada por Decreto competente, que cuidará do seu processamento e julgamento.
- 1.2 O recebimento das Propostas de Preços dos interessados dar-se-á até **às 09:30 horas, do DIA 09 DE JUNHO de 2020,** por meio do portal eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, observando-se o horário oficial de Brasília DF.
- 1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4 O início da Sessão Pública de lances dar-se-á através do portal eletrônico http://www.licitacoese.com.br, a partir das **10:00 horas do mesmo dia**.
- 1.5 Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página http://www.licitacoes-e.com.br ou http://www.bb.com.br, área "sala de disputa", opção "Licitações", onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2.2 DO PREÇO MÁXIMO:



- 2.2.1 O preço global máximo para o objeto deste certame está fixado em R\$ 453.823,20 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), respeitados os preços unitários máximos e os preços totais máximos fixados na pesquisa de preço realizada pela SESDS, para o período de 90 (noventa) dias.
- 2.2.2 O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.2.3 A competição se dará pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta, respeitando também os preços unitários máximos e os preços totais máximos, fixados, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.
- 2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *licitações-e* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES - E".

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A sediadas no País.
- 3.2 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.2.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em http://www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.



- 3.5.2 A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.
- 3.5.3 A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP/COOP será efetuada pelo Pregoeira no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "Acesso Identificado".
- 3.9 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico Banco do Brasil S/A.
- 3.9.1 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 3.9.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.10 Não poderão participar da licitação:
- 3.10.1. Empresas que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- 3.10.2. Empresas suspensas de participar em licitações ou impedida de contratar com qualquer órgão, da administração direta ou indireta, inclusive fundações, ao nível do Município de Ananindeua, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 3.10.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja Federal, Estadual, Municipal ou Distrital Federal enquanto perdurarem os motivos



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 3.10.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.10.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 3.10.6. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.10.7 Autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.10.8 Empresa cujo diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho seja servidor público do Município ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- 3.10.9 Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
- 3.10.10 Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido a prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da lei 8.605/1998.
- 3.10.11 Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei 8.529/2011;
- 3.10.12 Sociedades Cooperativas.
- 3.10.13 Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93
- 3.10.14 Empresa embora qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do art. 3°, parágrafo 4° da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 3.11 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 3.12 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.13 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas



administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto da presente licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 4.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3. O licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário do início da disputa (etapa de lances) constantes do preâmbulo deste edital.
- 4.4 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do edital, até às 09H:30MIN do dia 09 de JUNHO de 2020, horário de Brasília-DF.
- 4.5 Até o término do prazo para cadastro de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 4.8 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 4.9 As propostas cadastradas no sistema *licitações-e* NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail), sob pena de desclassificação.
- 5.0 O preço ofertado e levado em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.



5.1 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexo será desclassificada, após observado o disposto neste Edital.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:
- 5.1.1 O PREÇO UNITÁRIO e TOTAL DO ITEM (com no máximo 02 (duas) casas decimais 0,00, respeitados os preços unitários máximos e os preços totais máximos do item), de acordo com o Anexo deste Edital e nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.1.2 Marca
 - 5.1.3 Fabricante
- 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.1.5 O licitante deverá anexar proposta em campo específico no sistema, caso o limite de caracteres do "Informações Adicionais" não seja o suficiente para a descrição nos termos do item 5.1.
- 5.1.6 Não deverá haver nenhuma identificação do proponente, caso contrário a proposta será desclassificada
- 5.1.7 A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
 - 5.1.8 Não serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores a zero;
 - 5.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-deobra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.
- 5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.2.1 O licitante poderá apresentar sua proposta em Real, Euro ou Dólar Americano, contudo, para cadastramento no sistema Compras Governamentais, é necessário informar o valor em Real. Os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão, para cadastramento no sistema eletrônico do Banco do Brasil, em que será processada a licitação.



- 5.2.2. As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.3Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto de Importação (I.I.), ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.
- 5.2.4 O Termo Internacional de Comércio INCOTERM a ser adotado será o DAP Delivered at Place / (Entregue no local de destino, local designado).
- 5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo e deste instrumento convocatório.
- 5.3.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.4. Abertas as propostas, a pregoeira verificará e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 5.4.1 Após a etapa de lances, serão desclassificas as propostas com o valor superior aos preços máximos por lote estabelecidos pela SESDS/PMA.
- 5.4.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 A PMA reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.
- 5.6 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto do presente Pregão.
- 5.6.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 5.6, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.



- 5.7. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.
- 5.8. O prazo de entrega dos bens licitados será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, anexo a este edital, contados da assinatura deste Contrato e/ou recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.8.666/93.
- 5.9 **O prazo de garantia e assistência técnica dos bens** obedecerá ao disposto no Termo de Referência, contados da data do seu recebimento definitivo.

6. DA SESSÃO PUBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS.

- 6.1. Na data e hora marcadas, a Pregoeira, mediante a digitação de sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão Pública com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, respeitando o valor global máximo por lote.
- 6.1.1 Os preços máximos por item para o objeto do certame estão fixados no Termo de Referência e anexos deste Edital, respeitados os preços unitários máximos e os preços totais máximos dos itens.
- 6.1.2 A partir <u>das 10h00min do dia 09 de JUNHO de 2020</u>, horário de Brasília DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.
- 6.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, insertas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.5. Após a abertura da sessão pública, a Pregoeira classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.
- 6.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- 6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente essas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.



6.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

7. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.1.1 Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.2.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.2.2 O sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados.
- 7.2.3 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira.
 - 7.2.4 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.3. A licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.5 Os lances ofertados dar-se-ão no **PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes.
- 7.5.1 Durante a fase de lances, o Pregoeira poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.
- 7.6 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente.



- 7.6.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.6 a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
- 7.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o objeto.
- 7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 7.8.1 Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios da classificação.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração
- 7.11. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.1. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.
- 7.12. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 15 (quinze) minutos, para a formulação de lances.
- 7.13 Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de 10 (dez) minutos, determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.
- 7.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.



- 7.15 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeira avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, respeitados os preços totais máximos por item, sequencialmente, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo o licitante convocado para, no prazo de até 10 (dez) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério da Pregoeira.
- 7.17 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem de negociação, o Pregoeira dará seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado.
- 7.18 Após a etapa de lances e classificação das propostas, não serão admitidas aquelas com valores superiores aos preços globais máximos por lote, estabelecidos no Edital.

8. DO ACEITE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto valor estimado para a contratação.
- 8.2 O Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.3 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESDS/PMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.6 A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL.



- 8.7 Não serão aceitas propostas com o **preço unitário e global para o item** superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado objeto deste Pregão;
- 8.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 8.9.2. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.9.3. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - 8.9.4. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos componentes utilizados;
- 8.9..5. Verificação das Notas Fiscais dos componentes e produtos adquiridos pela licitante, preferencialmente dentro do mês corrente ou do mês anterior;
 - 8.9.6. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.9.7 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para execução do objeto desta licitação;
- 8.10 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeira.
- 8.11 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 8.12 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 8.13 No julgamento das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PRECOS ATUALIZADA APÓS A FASE DE LANCES.

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos desse edital, deverá ser enviada exclusivamente como anexo por meio da função "Enviar anexo proposta" disponibilizada pela



Pregoeira na fase de aceitação, <u>impreterivelmente no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos</u>, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira e ser convocado o segundo colocado.

- 9.2 O documento (proposta definitiva) a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual, endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone, número de fac-símile e endereço eletrônico, por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA e o licitante vencedor;
- b) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Marca dos itens cotados;
- d) Indicar que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-deobra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SESDS/PMA.
- e) prazo de entrega do material conforme o item "Da entrega dos materiais" deste edital;
- f) Conter indicação do Banco, número da conta corrente e da Agência para formalização dos depósitos relativos aos pagamentos, caso venha a lhe ser adjudicado o objeto deste Edital.
- 9.5 Na hipótese de haver diferença na descrição, unidade e quantitativo registrados no Sistema do *licitacoes-e* do Banco do Brasil, e nas especificações constantes neste instrumento, <u>deverá ser</u> considerada a do sistema.
- 9.6 A proposta enviada deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.
- 9.7 A Pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- 9.8 O Pregoeira e sua equipe de apoio poderão verificar na internet documentação oficial dos fabricantes dos produtos e seus componentes para comprovação do atendimento ou não dos requisitos consignados no Termo de Referência, bem como realizar diligências para instrução do processo, sobre informações que não estejam claras, além de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 9.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.10 A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:
- 9.10.1 O prazo de validade da proposta <u>será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;</u>
- 9.10.2 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 9.10.3 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- 9.10.4 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
- 9.11 Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12 O licitante vencedor enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.12.1 Havendo alguma restrição em sua comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão do(a) Pregoeira(a) que declará-lo vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A critério da Pregoeira e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- 9.12.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das licitantes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



- 9.13 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do lote, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para a devida homologação.
- 9.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE
- 10.1.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.2 Serão DESCLASSIFICADOS as propostas e os lances que:
 - 10.2.1 Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 10.2.2 Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.2.3 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
 - 10.2.4 Apresentarem informações inverídicas;
- 10.2.5 Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
 - 10.2.6 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 10.2.7 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos serviços é coerente com o de mercado;
- 10.2.8 Empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no envio eletrônico;
- 10.2.9 Que contiverem preço ou serviços/materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances, apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos estabelecidos neste Edital, de acordo com VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO por esta Secretaria MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, constantes nos autos do Processo Administrativo 4474/2019— SESDS.
- 10.4 Serão desclassificadas as proponentes que se declararem como ME/EPP/COOP no sistema *licitações-e* e não apresentarem a documentação correspondente à comprovação do enquadramento, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação do disposto no item Das Sanções, deste Edital.



10.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta de preços atualizada e dos documentos de habilitação arrolados deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação, por meio do sistema www.licitações-e.com.br, pela opção "incluir anexo da proposta".
- 11.1.1 Excepcionalmente, caso haja justificativa relevante e a Licitante tenha tido dificuldades em anexar os documentos e a proposta pelo sistema, a situação deverá ser comunicada imediatamente à Pregoeira, que poderá aceitar o envio pelo email: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, não estando condicionando a prorrogação do prazo para o envio pelo sistema.
- 11.1.2. A proposta consolidada e os documentos de habilitação deverão também ser fisicamente entregues a Pregoeira, acondicionados em envelope lacrado, com a identificação do proponente e número do respectivo Pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, subsequente ao aceite da proposta no sistema, cujo endereço de entrega é o seguinte: Av. Magalhães Barata, nº 1515 (BR 316, Km 08), Centro, CEP nº 67.030-000, Ananindeua/PA Prefeitura Municipal de Ananindeua, setor de licitação.
- 11.1.3 Os documentos deverão ser autenticados em cartório, salvo aqueles passíveis de verificação de autenticidade eletrônica.
- 11.2 As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados abaixo, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, expedida em até 60 (sessenta) dias da data do certame.
- 11.2.1 Caso a empresa apresente Certidão Simplificada fora do prazo de emissão, e não havendo documentação que comprove sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, a Licitante será inabilitada.
- 11.3. Os documentos de habilitação arrolados neste Edital, a serem encaminhados a Pregoeira, deverão:
 - 11.3.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;
 - 11.3.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 11.3.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 11.3.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.



- 11.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.
- 11.5. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.
- 11.6. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 11.7. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados neste edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
- 11.8. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.
- 11.9. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 8 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.
- 11.9.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.10. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, sendo que a Pregoeira já informará por meio do sistema eletrônico, quanto a prorrogação do prazo ou não, logo que verificada a irregularidade fiscal.
- 11.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos



demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1. Documentos para habilitação jurídica**: Para comprovar a habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;
- a.2) O certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a seguir:
- a.2.1) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **no caso de empresário individual**;
- a.2.2) Em se tratando de **microempreendedor individual** MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.2.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, no caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI,** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.2.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência**;
- a.2.5) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de Diretoria e/ou administradores em exercício, **no caso de sociedade simples**;
- a.2.6) Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.2.7) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- a.2.7.1) A comprovação de que trata a alínea "a.8" supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições SIMPLES NACIONAL.



- a.2.7.2) A certidão de que trata essa alínea deverá ser expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, sob pena da Licitante não participar sob os benefício da LC 123/2006, não sendo inabilitada por essa razão.
- a.2.7.3) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- a.3)Cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.
- a.4) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- a.5)Procuração por instrumento público ou particular, em original ou copia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;
- **12.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes cadastrados ou não no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:
- a.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- a.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que inclua créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado, da sede ou domicilio do LICITANTE;
- a.4)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede da licitante, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária ou outra equivalente, na forma da lei.
- a.5)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede da licitante, por meio de Certidão Negativa de Débito ou outra equivalente, na forma da lei.
- a.6) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro do prazo de validade;



- a.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- a.8) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.9) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que se deve observar o prescrito no art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

12.3. Documentação relativa à qualificação econômica (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)

- 12.3.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial.
- 12.3.1.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 12.3.2) O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício DRE) na forma da lei compreendem:
- a) Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente.
- b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
- c) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
- d) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC № 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.



- e) Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional CRP, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, expedida pelo CFC, dentro do prazo de validade (Resolução CFC nº 1.402/2012).
- 12.3.3) Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.
- 12.3.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 12.3.5) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 12.3.6) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

c.2.1.)Liquidez Geral (LG):

LG = AC + ARLP = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo≥ 1,00 PC + PELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c.2.2.)Liquidez Corrente (LC):

LC = AC = Ativo Circulante≥1,00

PC = Passivo Circulante

c.2.3.)Solvência Geral (SG):

SG = AT = Ativo Total≥1,00 PE Passivo Exigível

Os fatores constantes das fórmulas abaixo serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item deste Edital, onde:

AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

12.3.7) As proponentes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou inferiores a 01 (um), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



- 12.3.8) Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD),nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1420, de 19 de dezembro de 2013 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal.
- 12.3.9) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. Documentação relativa à qualificação técnica

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 12.4.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Em razão do objeto da presente aquisição tratar-se de armamento de uso restrito (Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019), as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil.
- 12.4.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto para o órgão, do item licitado para qual apresentou proposta.
- 12.4.2.1) Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos compatíveis aos especificados no Termo de Referência, ou seja, habilidade técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observadas as seguintes características mínimas para o item.
- 12.4.3) Para a comprovação da capacidade técnica, será aceita a soma de ACT's, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas exigidas, conforme exposto acima, visando assegurar capacidade de produção do fabricante e fornecimento do material pela licitante.



- 12.4.4) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.
- 12.4.5) O (s) atestado(s) de Capacidade Técnica expedido **por pessoa jurídica de direito privado** deverá constar firma reconhecida em cartório e apresentar Notas Fiscais Referente aos atestados apresentados.
- 12.4.6) Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências;
- 12.4.7) Certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção da empresa fornecedora, emitido por organismo idôneo e independente, atestando que a empresa dispõe de um Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente à tal norma em âmbito internacional, a ser apresentado junto com os documentos de habilitação.
- 12.4.8) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.
- 12.4.9) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5 Declarações Complementares:

- a) Declaração, com firma reconhecida, de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, quando for o caso;
- b) Declaração, com firma reconhecida, de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SESDS/PMA.



- c) Declaração, com firma reconhecida, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução do objeto de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.
- d) Declaração, com firma reconhecida, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração, com firma reconhecida, do Representante Legal da Empresa de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundação nos níveis Federal, Estadual ou Municipal e em está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações ao nível do Município de Ananindeua;
- f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- g) Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- h) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação para micro e pequenas empresas. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- i) Declaração, com firma reconhecida, informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional no momento de avaliação da proposta;
- j) Declaração de Qualificação Técnica. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- l)Declaração de sustentabilidade ambiental.
- § 1º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, em nenhuma fase deste processo licitatório, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.



- § 2º Toda a documentação de Habilitação de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emitente, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o LICITANTE, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.
- §3º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.
- 12.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 12.5.2. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no item 12.2 (INSS), (FGTS),(CNDT), item 12.3 (Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial), e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 12.4 (qualificação técnica), e respectivos subitens.
- 12.5.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.5.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.5.4.1 No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5.4.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.5.7. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



12.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E COMUNICADO

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, com o assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 2020.001.PMA.SESDS, ou no endereço indicado no edital.
- 13.1.1 Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida.
- 13.2 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, passando a integrar os autos do pregão e poderá requisitar subsídios formais com consulta à Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas, ou o órgão licitante, quando envolver questões técnicas.
- 13.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, para conhecimento de todos os interessados e vincularão os participantes e a administração.
- 13.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 13.5.1 As medidas referidas no subitem 12.5 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço físico e horário constantes no Edital.
- 13.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.
- 13.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



- 13.8 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 13.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.6 Não serão aceitas as impugnações interpostas por e-mail ou fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.7 Decairá do direito de solicitar providência ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.
- 13.8 Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Pregoeira e divulgado na forma prevista neste deste Edital.
- 13.9 Cópias dos esclarecimentos, impugnações e comunicados ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Ananindeua PMA https://www.ananindeua.pa.gov.br e nos autos do processo licitatório, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.
- 13.10 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta às impugnações e comunicados emitidos pela Pregoeira e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.
- 14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pela pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer a pregoeira acerca da motivação.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 20 (vinte) minutos a partir da declaração de vitória no certame.



- 14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 O recurso deverá estar devidamente instruído com comprovação de poderes para representar a empresa daquele que subscreve a peça recursal.
- 14.3.1. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão publica envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.
- 14.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeira poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.
- 14.5. O juízo de retratação feito pela pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Não exercido o juízo de retratação, a pregoeira encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade competente, a quem competirá a decisão em definitivo.
- 14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, a autoridade superior do órgão licitante fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, e posterior Homologação do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas às licitantes e à contratada, em prejuízo da reparação dos danos causados.
- a- advertência;
- b- multa;
- c- suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESDS/PMA, por período de até 05 (cinco) anos;
- d- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.



- 15.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- 15.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 15.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso;
- 15.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;
- 15.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;
- 15.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 15.8. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.
- 15.9. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante, poderá ser aplicada a critério da Secretaria à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
- a) não apresentação, no todo ou em parte, nos prazos estipulados no edital, a documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;



- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a SESDS/PMA; **16. DA CONTRATAÇÃO**
- 16.1. A contratação será de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 13, do Decreto nº 11.698, de 2009.
- 16.2. Após regular notificação por parte da Administração, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste edital.
- 16.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, assim como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.
- 16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato/documento equivalente ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5 Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.
- 16.6. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).
- 16.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS



17.1. A entrega dos materiais será conforme o Termo de Referência.

18. DAS AMOSTRAS

- 18.1 A empresa vencedora passará por procedimentos de avaliação e verificação dos padrões de qualidade técnica da arma que será fornecida a PMA/SESDS, conforme Termo de Referência.
- 18.2 Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade da arma que será fornecida, será exigida, nesta fase de apresentação das amostras, em conformidade com o descrito nas Especificações Técnicas do Termo de Referencia, a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.2.1) Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, da mesma marca, modelo, sistema de funcionamento e de segurança, por intermédio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro;
- 18.2.2) Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, por meio de documento emitido por banco de prova ou Órgão Oficial do país de origem;
- 18.2.3) Em ambos os casos (empresa nacional ou estrangeira), deverão apresentar a comprovação de autorização de fabricação e comercialização, da mesma marca e modelo, podendo ser em diferente calibre.

19. EXIGENCIAS CONTRATUAIS SUPLEMENTARES

- 19.1 Visando ao atendimento pleno do que foi previsto nestas especificações técnicas do bem ofertado, para verificação de sua conformidade dentro dos padrões internacionais de qualidade, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- 19.1.2. laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento cumpre os requisitos das normas NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTR LG/3, a ser apresentado no momento da assinatura do contrato;
- 19.1.2 laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento cumpre os requisitos previstos no Termo de Referência, quanto à vida útil do cano, a ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

20. PARA LICITANTES ESTRANGEIROS

20.1. Habilitação jurídica:

20.1.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 20.1.2. Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.
- 20.1.3. O representante legal no Brasil deverá apresentar certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro, conforme Portaria nº 56 COLOG/EB, de 5 de junho de 2017.
- 20.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 20.2.1. Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.
- 20.2.2. Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pela emissão de certidão negativa de débito em processo de execução trabalhista definitiva, observada sua respectiva data de vigência, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em tenha sido constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.
- 20.3. Qualificação econômica-financeira:
- 20.3.1. Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer formar comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 20.3.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = <u>Ativo Total</u>
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante



- 20.3.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente
- 20.3.4 As demais exigências habilitatórias definidas neste Edital e seus anexos, se aplicam também a empresas estrangeiras
- 20.3.5 Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem autenticados pelos respectivos consulados ou possuir o "Apostille" (apostilamento), quando o país for signatário da convenção de Haia e tiver implementado a sistemática de aposição da apostila, conforme o disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil Junta Comercial).

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL — SESDS, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Segurança E Defesa Social – Sesds Funcional Programática: 20.01.0618.10.006.2180 – Funcionamento da Guarda Municipal

Natureza de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub-elemento: 44.90.52.07.00 – Armamentos Fonte: 100101 – Recursos Ordinários do Tesouro 15100000 – Transferências de Convênio

21.2 Não será exigida garantia de execução contratual.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 22.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 22.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 22.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 22.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 22.1.4 A convocação será feita pelo sistema eletrônico ("chat"), fax simile ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema



Licitações-e do Banco do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega dos materiais requisitados pela SESDS.
- 24.2 O pagamento será efetuado <u>em até o 10º (décimo) dia útil seguinte</u> ao do recebimento definitivo, a contar da contra apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados pelo servidor ou comissão especial designado para tal função, mediante apresentação das certidões de INSS, FGTS e CNDT, **devidamente atualizadas**.
- 24.3 Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.
- 24.4 Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.
- 24.5 Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
- 24.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 26.1. Este Edital estará à disposição dos interessados, nos dias úteis, das 08:00 horas às 14:00 horas, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 26.2 Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local de Ananindeua e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.
- 26.3 Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo a Pregoeira, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.
- 26.4 É dado a Prefeitura Municipal de Ananindeua revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 26.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
- 26.6 É facultada a Pregoeira em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 26.7 As licitantes se submetem aos termos do Decreto Municipal nº 16.110/2015 e suas alterações posteriores, quando não incompatível um com o outro.
- 26.8 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Prefeitura Municipal de Ananindeua.
- 26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Ananindeua.**
- 26.10 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 26.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



- 26.12 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 26.13 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 26.14 A Contratante não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese a Contratante aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.
- 26.15 As condições para contratação que vinculam as partes estão expostas na minuta do contrato constante do anexo deste edital.
- 26.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 26.10 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

27. DOS ANEXOS

27.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos em cd rom e transcirtos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

28. DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua/PA, para dirimir quaisquer dúvida ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ananindeua (Pa), 27de MAIO de 2020.

BIANCA AMARAL PIEDADE PAMPLONA RIBEIRO



Pregoeira/PMA

<u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊN</u>CIA

1 - OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de ARMA DE FOGO TIPO PISTOLA, CALIBRE .40 S&W, a ser realizada por meio de procedimento licitatório, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Ananindeua – GCMA.

Item Especificação Unid. Quant.

Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; calibre .40 S&W; com sistema de funcionamento por ação simples – simple action (SA) - e ação dupla – double action (DA) -, nos modelos de cão aparente (hammer); ou por dupla ação (apenas no tipo striker fire); apta ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-1993 (Pressão e velocidade para pistolas de fogo central).

2 – MOTIVAÇÃO:

- 2.1. A aquisição se faz necessária, devido as atribuições em lei da GCMA esta diretamente relacionada as ações de segurança pública municipal, tendo como primordial o uso de arma de fogo que de modo contribua para garantir a integridade física do servidor investido no cargo de GCM, bem como fortalecer a execução operacional de integração com outros órgãos da segurança pública envolvidos no trabalho de policiamento ostensivo, com o escopo de abranger todo território municipal.
- 2.2. Cabe ressaltar, o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, o qual regulamenta o controle de produtos controlados, e especifica as atribuições de entes federados para o correto cumprimento das exigências para aquisição de produto controlado tipo arma de fogo para as Guardas civis Municipais.
- 2.3. Nessa linha, considerando as circunstâncias mencionadas e a importância ímpar das atividades desenvolvidas pela GCMA, no que tange a preservação da ordem pública e enfrentamento direto dos ilícitos cometidos no âmbito do município de Ananindeua, se conclui, que a presente demanda é de vital importância para resguardar a supremacia do interesse público.
- 2.4. A quantidade prevista neste Termo de Referência é de 144 (cento e quarenta quatro) unidades de arma de fogo tipo pistola semiautomática, calibre .40 S&W, objetivando suprir as demandas dos 144



servidores efetivos que compõe o quadro de carreira da GCMA, tendo em vista que a aquisição é o quantitativo ideal e necessário para assegurar a plena capacidade de execução das funções atribuídas ao cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, conforme previsto em legislações e regulamentos vigentes, o que vem contribuir para o desenvolvimento de forma mais segura e eficaz do combate ao crime nesta região.

- 2.5. Assim, face ao exposto, entende-se como absolutamente necessário empreender as aquisições do armamento letal tipo pistola calibre .40 S&W, que visa assegurar que a execução das funções concernentes à GCMA seja desenvolvida de forma mais segura, rápida e eficaz, a fim de suprir a contento suas demandas.
- 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ARMA DE FOGO TIPO PISTOLA, CALIBRE .40 S&W:
- 3.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS
- 3.1.1.1. Arma de fogo do tipo pistola; de porte; semiautomática; calibre .40 S&W; com trilho para acoplagem de acessórios capaz de conectar lanternas e/ou designadores laser, compatível com o padrão picatinny (MIL-STD 1913 e STANAG 4694), sem a necessidade do uso de adaptadores, de forma que não haja prejuízo à finalidade, funcionalidade ou segurança, com trilho integrado e cinzelado ao frame (corpo da arma); em conformidade com os testes aplicados nas normas de referência;
- 3.1.1.2 Sistema de funcionamento por ação simples simple action (SA) e ação dupla double action (DA) -, nos modelos de cão aparente (hammer); ou por dupla ação (apenas no tipo striker fire);
- 3.1.1.3. Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI Z 299.3-1993 (Pressão e velocidade para pistolas de fogo central).
- 3.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS
- 3.2.1. SISTEMA DE SEGURANÇA
- 3.2.1.1. No sistema SA/DA deverá possuir seletor externo de segurança e com tecla de desarme de SA para DA ou rebatimento do cão (hammer), conhecido como decoking safety, com acabamento recartilhado ou texturizado, ambidestros, com posicionamento ergonômico e funcional adequado ao sistema de acionamento, que impeça a realização do disparo (tipo registro de tiro e segurança ou trava de dedão), sem a perda da empunhadura do armamento. Nenhum outro tipo de seletor ou trava de segurança que impeça o tiro será admitido na empunhadura.



- 3.2.1.2. No sistema striker fire poderá possuir seletor externo de segurança ambidestro, com acabamento recartilhado ou texturizado, com posicionamento ergonômico e funcional adequado ao sistema de acionamento, que impeça a realização do disparo (tipo registro de tiro e segurança ou trava de dedão), de acionamento sem a perda da empunhadura do armamento. Nenhum outro tipo de seletor ou trava de segurança que impeça o tiro será admitido na empunhadura.
- 3.2.1.3. No sistema SA/DA, deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário, exceto se a tecla do gatilho for corretamente acionada;
- 3.2.1.4. Para ambos os modelos, deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho tenha sido corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta quando do simples manejo do ferrolho, trava de segurança (trava de dedão ou decoking safety), manuseio brusco ou queda da arma;
- 3.2.1.5. Para ambos os modelos, deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer;
- 3.2.1.6. Para ambos os modelos, poderá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada);
- 3.2.1.7. No sistema striker fire deverá possuir sistema externo de travamento do gatilho, assim considerado a tecla localizada no gatilho (a "trava de gatilho"), que atua como bloqueador, impedindo que o gatilho seja acionado por ação inercial ou acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada.
- 3.2.1.8. deverá possuir sistema de segurança que impeça que a pistola tenha a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento da culatra ("out of battery firing");

3.2.2. ACABAMENTO EXTERNO

3.2.2.1. todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento antirefletivo e de alta resistência à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade;

3.2.3 CANO



3.2.3.1. CANO: dotado de estrias (raiamento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano);

3.2.4. COMPRIMENTO DO CANO

- 3.2.4.1. o cano deverá ter comprimento de no mínimo 4 (quatro) polegadas, ou seja, 101,6 (cento e um vírgula seis) milímetros e no máximo 5 (cinco) polegadas, ou seja, 127 (cento e vinte e sete) milímetros;
- 3.2.5. VIDA ÚTIL DO CANO
- 3.2.5.1. mínimo de 20.000 (vinte mil) disparos;
- 3.2.6. COMPRIMENTO TOTAL
- 3.2.6.1. deverá ser no tamanho full size, no mínimo de 180 mm (cento e oitenta milímetros);
- 3.2.7. ALTURA TOTAL
- 3.2.7.1. mínimo de 135 mm (cento e trinta e cinco) milímetros e o máximo de 150 mm (cento e cinquenta milímetros);
- 3.2.8. PESO TOTAL DA ARMA COM CARREGADOR VAZIO
- 3.2.8.1. mínimo de 700 (setecentos) gramas e máximo de 900 (novecentos) gramas;
- 3.2.9. QUANTO À ERGONOMIA
- 3.2.9.1. deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por agentes de diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo backstrap ou outra solução), pelo menos em três tamanhos distintos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de empunhadura e/ou variações no punho implementadas por customizações improvisadas ou exclusivas (como por exemplo, adição de placas);
- 3.2.10. ZARELHO
- 3.2.10.1. existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por "zarelho", sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.



3.2.11. CÂMARA E DIMENSÕES

- 3.2.11.1. CÂMARA (HEADSPACE): de acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração, segue o constante nos termos do subitem 5.2.1. da Norma NIJ referenciada, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento;
- 3.2.11.2. os parâmetros dimensionais relacionados ao cano, orifício do cano, headspace, diâmetros e áreas relacionadas aos sulcos (raiamento), são estabelecidos pelo subitem 5.4. e subsequentes, da referida Norma NIJ (em consonância com as especificações da norma SAAMI), e o contido no APPENDIX A—REFERENCE DIMENSIONS da mesma norma NIJ, onde especificamente para o calibre .40 S&W, extraise como parâmetro determinado a ser seguido o constante em TABLE A Bore Dimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters) e TABLE B Headspace Dimensions* (dimensions in millimeters (inches))/ (dimensions in millimeters);

3.3. OPERAÇÃO

3.3.1. RETÉM DO FERROLHO

3.3.1.1. obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma;

3.3.2. RETÉM DO CARREGADOR

3.3.2.1. obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada;

3.3.3. CAPACIDADE DE OPERAÇÃO E DISPAROS

3.3.3.1. deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de testes previstos nas normas de referência;

3.3.4. ARMAÇÃO



- 3.3.4.1. em polímero de alta resistência, deverá ser capaz de suportar os testes das normas propostas, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo alta capacidade para resistir à abrasão, agentes químicos/minerais, bem como, às demais condições adversas, intempéries e protocolos de testes com raios UV, sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;
- 3.3.4.2. deve possuir superfície antiderrapante ambidestra na área do contato manual do punho;

3.3.5. FERROLHO

3.3.5.1. em aço com tratamento de superfície que seja resistente à abrasão, oxidações, agentes químicos/minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação;

3.3.6. TECLAS DE MANUSEIO E CONTROLE

3.6.1. resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, não deve possuir "cantos vivos"; deve permitir o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma;

3.3.7. ALÇA E MASSA DE MIRA

3.3.7.1. do tipo três pontos, composto de insertos de trítio (tritium), material auto

luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro;

3.3.7.2. as miras de trítio devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável.

3.3.8. MANUTENÇÃO DE 1º ESCALÃO

3.3.8.1. montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas.

3.3.9. UTILIZAÇÃO



3.3.9.1. inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação (grip/frame) ou ferrolho que interfiram na empunhadura ou na operação, causando desconforto ou ferimento ao operador durante o manuseio e o porte da arma.

3.3.10. PESO DE ARRASTO DO GATILHO

3.3.10.1. entre 3 (três) lbf e 15 (quinze) lbf , sendo que deve corresponder com peso de 3 (três) lbf à 8 (oito) lbf no sistema SA, de 5 (cinco) lbf à 18 (dezoito) lbf no sistema DA e entre 5 (cinco) lbf à 15 (quinze) lbf no sistema striker fire, conforme descrito na NIJ Standard – 0112.03.

3.3.11. CARREGADOR

- 3.3.11.1. carregador com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos sem qualquer tipode prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, produzido em aço ou polímero, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, em, no mínimo, as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma;
- 3.3.11.2. mesa transportadora com coloração de alerta internacional (laranja);
- 3.3.11.3. acabamento externo em material resistente à abrasão, oxidações, agentes

químicos e minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas referidas;

3.3.11.4. base do carregador do mesmo material do corpo ou outro de alta resistência comprovada, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador.

3.4. IDENTIFICAÇÃO

- 3.4.1. as identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o art. 11 da Portaria nº 07 D Log, de 28 de abril de 2006/ Ministério da Defesa, como segue:
- 3.4.1.1. numeração externa com cunhagem no cano, na altura da câmara;
- 3.4.1.2. numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização);
- 3.4.1.3. numeração na armação (frame) ou no punho (grip) se destituído de local na armação;



- 3.4.1.4. logotipo do fabricante cunhado ou a laser;
- 3.4.1.5. toda numeração obrigatória estipulada pela GCMA deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;
- 3.4.1.6. brasões da GCMA e da República Federativa do Brasil, gravados no ferrolho,

conforme estabelecido no edital quanto à localização e forma de gravação;

3.4.2. o armamento deverá possuir elementos de identificação sigilosos para fins de

conferência, controle e rastreabilidade, nas seguintes conformidades:

3.4.2.1. dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência, do tipo chip Radio-Frequency Identification (RFID), que possibilite a leitura de códigos para

identificação da numeração da arma, por meio de scanner, na eventualidade das

marcações terem sido suprimidas por qualquer meio.

- 3.4.2.2. as informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e a GCMA/SESDS.
- 3.4.2.3. a fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas descritas no subitem
- 3.4.2.1, deverá ser fornecido pelo fabricante, a cada lote de 1.000 (mil) armas, um equipamento scanner compatível a leitura do chip de RFID que fornecer, única e exclusivamente para este fim.
- 3.5. ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA
- 3.5.1. ACESSÓRIOS
- 3.5.1.1. as armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de polímero de alta resistência que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que

impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados:



- a. 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);
- b. 01 (um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material;
- c. o manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido;
- d. 01 (um) kit de empunhadura para ajuste do punho em conformidade ao descrito no subitem 2.9, se aplicável;
- e. 03 (três) carregadores;

3.5.2. CONJUNTO DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

- 3.5.2.1. com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverá ser entregue um total de peças de reposição equivalente a 5% (cinco por cento) do total de armas adquiridas, composto pelas seguintes peças:
- a. conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);
- b. trava do percussor e mola;
- c. todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);
- d. conjunto da mola recuperadora;
- e. alça e massa de mira;
- f. fundo do carregador;
- g. transportador do carregador.

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar todo o equipamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 4.2. A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 08:00 e 14:00 horas, no seguinte endereço: Rua Cláudio Sanders, 1000 Bairro: Centro CEP: 67.030-325 Ananindeua Pará.



- 4.3. O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante do Contratante.
- 4.4. Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os materiais serão rejeitados pela comissão de recebimento da GCMA/SESDS.
- 4.5. A empresa deverá comunicar à Secretaria de Segurança e Defesa Social SESDS, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelos telefones 91-99329-7341 ou 91-98452-0779.
- 4.6. Dados da CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Defesa Social SESDS. Endereço: Rua Cláudio Sanders, 1000 Bairro: Centro CEP: 67.030-325 Ananindeua Pará;
- 4.7. A CANDIDATA deverá entregá-lo em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado inclusive com manual de operações.
- 4.8. Todos os itens deste processo deverão ser fornecidos com todos os acessórios mencionados nas especificações técnicas, devendo ser estes, provenientes de um único fabricante, a fim de garantir a manutenção dos níveis de segurança especificados, através da perfeita integração entre todos os componentes.
- 4.9. Os equipamentos serão entregues novos, em perfeito estado de funcionamento, configurados e ajustados para uso imediato, limpos e com acessórios necessários para sua conservação. Serão totalmente aplicáveis sem a necessidade de realizar alterações ou adaptações estruturais posteriores e fabricados para este fim.
- 4.10. As características técnicas deverão seguir o estabelecido na especificação técnica apresentada neste Termo de Referência.
- 4.12. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações constantes deste termo.
- 4.13. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado e oficializado pela Guarda Civil Municipal GCMA, em publicação específica, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 4.14. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora.



5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- 5.1. O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua.
- 5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para SESDS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.3. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 5.4. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Ananindeua/PA, ou na Região Metropolitana de Belém/PA.
- 5.5. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das manutenções em garantia, deverão atender às normas técnicas de fabricação, e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 5.6. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 5.7. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.

6 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 6.1. o recebimento provisório, será realizado na sede do fabricante em até 05 (cinco) dias úteis após a produção total do armamento, ocasião em que a Comissão de Avaliação Técnica elaborará o respectivo Termo de Recebimento Provisório depois de atendida as seguintes condições:
- 6.1.1. inspeção prévia à linha de produção ou instalações do fabricante, a qual deverá franquear aos membros da Comissão de Avaliação Técnica e/ou ao Fiscal do Contrato, visita irrestrita ao local, visando constatar a plenitude na execução técnica do bem contratado;



- 6.1.2. inspeção visual de todo objeto do contrato (pistola, acessórios e conjuntos de reposição imediata), para verificação das quantidades e características descritas nestas especificações;
- 6.1.3. inspeção de funcionamento e operação das armas produzidas no lote de entrega, por meio de testes, em 4 (quatro) unidades, escolhidas aleatoriamente pela Comissão de Avaliação Técnica, nas condições estabelecidas nesta especificação técnica, sem qualquer ônus a Administração, realizados conjuntamente com técnicos do fabricante vencedor;
- 6.2. constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades, durante as inspeções previstas nos subitens acima, o lote de entrega do armamento não será aceito pela Comissão de Avaliação Técnica, devendo o fabricante, providenciar a substituição integral do referido lote, em até 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;
- 6.3. não será aceito o lote de entrega que apresentar alterações que divirjam desta

especificação, a título de melhorias ou substituições por parte do fabricante, sem anuência prévia da Comissão de Avaliação Técnica, diferindo o produto da irrestrita obediência a presente especificação, cabendo eventuais divergências serem sanadas em até 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;

- 6.4. depois de atendidas as condições descritas no subitem 6.1, a Comissão de Avaliação Técnica, para garantia e certeza da identificação do material inspecionado, procederá a sua lacração inviolável, com seus respectivos acessórios e conjuntos de reposição imediata, para autorização de embarque e posterior conferência e confirmação quando do recebimento definitivo, observadas as regras aqui estipuladas;
- 6.5. as despesas com transporte aéreos e terrestres, hospedagem e alimentação realizadas pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Avaliação Técnica, decorrentes das condições estabelecidas no subitem 6.1, serão custeados, integralmente, pelo fabricante vencedor.

7 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 7.1. O recebimento definitivo, ocorrerá na sede do Almoxarifado Central da GCMA/SESDS em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega à GCMA/SESDS, desde que atendidas as seguintes condições:
- 7.1.1. constatação da inviolabilidade dos lacres insertos no material inspecionado, conforme subitem 6.4, por ocasião do recebimento provisório na sede do fabricante

vencedor;



- 7.1.2. Entrega técnica do armamento feita por técnicos designados pelo fabricante do armamento, na sede do Almoxarifado Central, para demonstração do manejo de montagem e desmontagem do armamento que será acompanhada pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica, armeiros designados pela GCMA/SESDS e outros policiais militares instrutores de tiro convidados;
- 7.1.3. emissão do Relatório de Homologação pela Comissão de Avaliação Técnica atestando as conformidades das análises nominais e balísticas realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais, laboratoriais e metrológicas efetuadas;
- 7.2. No caso de eventuais inconformidades constatadas ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica pela Comissão de Avaliação Técnica, esta poderá utilizar-se, conforme sua conveniência, do suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue e em comparação com a presente especificação e laudos eventualmente produzidos vinculados ao produto e apresentados pelo fabricante, nos prazos estabelecidos por tais órgãos, cabendo ao fabricante vencedor arcar com o ônus decorrente desses procedimentos.

8 – DOS TESTES NAS AMOSTRAS:

8.1. DAS CONDIÇÕES

- 8.1.1. para realização dos testes serão retiradas aleatoriamente do lote de entrega a amostra de 04 (quatro) pistolas.
- 8.1.2. serão rejeitadas as amostras por inaptidão nos testes, mesmo que possuam todas as características descritas nestas especificações técnicas;
- 8.1.3. os testes previstos nos subitens 9.3, 9.4 e 9.5 serão realizados com os tipos de munição operacional adotadas na GCMA/SESDS, podendo ser utilizadas as munições a seguir relacionadas, por ocasião do recebimento provisório;
- a) MUNIÇÃO CBC .40 S&W EXPO 155 GR BONDED A, velocidade de 365 m/s, energia de 669 joules, constituída de projéteis com geometria hexagonal em seu interior, com projétil constituído de camisa metálica e núcleo de chumbo soldados.
- b) MUNIÇÃO CBC .40 S&W EXPO 155 GR GOLD, velocidade de 367 m/s, energia de 667 joules, constituída de projéteis com geometria hexagonal em seu interior.



- 8.1.4. as munições necessárias à realização dos testes nas amostras serão fornecida pelo licitante contratado, podendo, excepcionalmente, ser utilizada munição de outro fabricante, desde que de características similares às indicadas no item anterior, após anuência da Comissão de Avaliação Técnica;
- 8.2. DAS CARACTERÍSTICAS A SEREM AVALIADAS
- 8.2.1. massa:
- 8.2.1.1. com o carregador vazio;
- 8.2.1.2. com o carregador cheio;
- 8.2.1.3. do carregador vazio;
- 8.2.1.4. serão consideradas reprovadas as pistolas que apresentarem variações

superiores a 5% da massa entre as amostras.

- 8.2.2. dimensões:
- 8.2.2.1. comprimento total paralelo ao eixo do cano;
- 8.2.2.2. altura total com e sem carregador em sentido vertical ao eixo do cano;
- 8.2.2.3. largura total;
- 8.2.2.4. comprimento total do cano;
- 8.2.2.5. número de raias e sentido;
- 8.2.2.6. capacidade do carregador.
- 8.2.3. sistema de pontaria:
- 8.2.3.1. massa de mira, forma e dimensões;
- 8.2.3.2. visor (alça), forma e dimensões;
- 8.2.3.3. distância entre alça e massa de mira;
- 8.2.3.4. altura da linha da alça acima do eixo do cano.
- 8.2.4. metrologia:



8.2.4.1. desmontagem completa até o último escalão determinado pelo fabricante e medição de todas as peças.

8.3. DO TESTE DE INTERCAMBIALIDADE

- 8.3.1. deverá ser efetuado, por um armeiro, a desmontagem das 04 (quatro) pistolas da amostra, até o último escalão determinado pelo fabricante, de forma que fiquem completamente desmontadas e, em ato contínuo, as peças deverão ser colocadas em uma mesma caixa e misturadas;
- 8.3.2. de forma aleatória e sem que haja escolha de peças, um novo armeiro realizará a montagem das armas;
- 8.3.3. ao término da montagem todas as armas deverão realizar 35 (trinta e cinco)

disparos;

- 8.3.4. o objetivo do teste será verificar a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas pistolas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça;
- 8.3.5. a impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade tornará a arma reprovada para a utilização na GCMA;
- 8.3.6. deverá ser verificado se existe a possibilidade de montagem equivocada de peças e se isto afeta a função e/ou a segurança. Nessa situação deve ser oferecida à fabricante possibilidade única para eliminar o vício imediatamente, caso isso não seja possível a pistola deve ser reprovada para o uso na GCMA.

8.4. DO TESTE DE PRECISÃO

- 8.4.1. as 04 (quatro) pistolas da amostra serão submetidas aos de testes de precisão;
- 8.4.2. as pistolas serão fixadas, de forma individual, a um suporte no padrão Ranson Rest (Ranson International Corporation), fornecido pelo fabricante e serão alimentadas com 01 (um) carregador com 10 (dez) cartuchos;



- 8.4.3. o alvo, afixado em papelão, será o padrão PM-L-74, do Curso Básico do Método Giraldi® ou similar que atenda à finalidade deste teste, sendo a aferição da pontaria realizada por um dispositivo de mira eletro-óptico na parte central do alvo;
- 8.4.4. cada uma das pistolas efetuará 10 (dez) disparos no alvo posicionado a 25 (vinte e cinco) metros de distância;
- 8.4.5. o resultado desejado é um agrupamento de 10 (dez) acertos em uma circunferência de 16 (dezesseis) centímetros de diâmetro;
- 8.4.6. qualquer disparo fora do agrupamento desejado ocasionará a reprovação das

pistolas;

- 8.4.7. a ocorrência de oscilação pendular do projétil no alvo, acarretará a reprovação para o fornecimento para a GCMA;
- 8.4.8. entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de trajetória ou com o não alinhamento do cano com a guia do armamento.

8.5. DO TESTE DE RESISTÊNCIA

- 8.5.1. o objetivo do teste de tiro é verificar a segurança funcional em geral e o ciclo de vida exigido das peças da pistola assim como o comportamento geral da pistola durante os tiros com a munição em uso na operacional na GCMA;
- 8.5.2. o teste de resistência será realizado com 02 (duas) pistolas da amostra, as quais devem ser limpas e lubrificadas, conforme orientações contidas no manual do usuário do armamento;
- 8.5.3. serão realizados 10.000 (dez mil) disparos com cada uma das 02 (duas) pistola selecionadas da amostra;
- 8.5.4. deverão ser separados 60 (sessenta) carregadores para a realização do teste;
- 8.5.5. os disparos poderão ser realizados por integrantes da Comissão de Avaliação

Técnica ou por funcionários habilitados do fabricante;

8.5.6. todos os disparos serão realizados na posição em pé, com dupla empunhadura;



- 8.5.7. toda a sequência de disparos deverá ser feita em uma cadência de 02 (dois) disparos por segundo, havendo apenas interrupção para a troca de carregadores;
- 8.5.8. a cada 1.000 (mil) disparos deverá haver uma parada de 02 (dois) minutos para resfriamento do armamento;
- 8.5.9. a cada 1.000 tiros, a arma poderá ser limpa e lubrificada, conforme orientações contidas no manual do usuário do armamento;
- 8.5.10. ao término dos disparos com as pistolas deverão ser desmontadas para verificar se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes;
- 8.5.11. para essa verificação deverá se comparar com os dados anotados na verificação inicial;
- 8.5.12. qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou deformação que altere o funcionamento, acarretará na reprovação das pistolas;
- 8.5.13. finalizado o teste de tiro deverá ser repetido o teste de metrologia conforme

previsto no subitem 8.2.4.1, retro;

- 8.5.14. deverá ser repetido o teste de intercambialidade conforme previsto no subitem 8.3, sendo consideradas reprovadas as pistolas que apresentarem:
- a. qualquer falha no sistema de segurança;
- b. mais que 04 (quatro) falhas de alimentação;
- c. mais que 04 (quatro) falhas de ejeção;
- d. mais que 04 (quatro) falhas de extração;
- e. mais que 02 (duas) falhas de percussão;
- f. desgaste nas peças, que impeça a continuidade

dos testes;

- g. a impossibilidade de 100% (cem por cento) de intercambialidade.
- 8.6. FORCA NA PUXADA DO GATILHO
- 8.6.1. pistolas do sistema hammer:



- 8.6.1.1. em SA entre 3 (três) lbf e 8 (oito) lbf;
- 8.6.1.2. DA entra 5 (cinco) lbf e 18 (dezoito) lbf;
- 8.6.2. pistolas do sistema striker fire entre 5 (cinco) lbf e 15 (quinze) lbf.
- 9 DA GARANTIA:
- 9.1. deverá ser fornecida garantia técnica ao material bélico e todas suas partes (acessórios e peças de reposição), incluindo o chip de identificação, conforme quadro

abaixo:

- 9.1.1. ITEM PERÍODO MÍNIMO:
- a. PISTOLA 5 ANOS;
- b. CARREGADOR 5 ANOS;
- c. CHIP RFID 10 ANOS;
- d. PEÇAS DE REPOSIÇÃO 5 ANOS;
- e. KIT EMPUNHADURA 5 ANOS.
- 9.2. os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade;
- 9.3. o prazo a que se refere o subitem 10.1, ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica;
- 9.4. despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 05 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa;



- 9.5. garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notarização e consularização, conforme aplicável;
- 9.6. qualquer armamento; acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos do seu acionamento para saneamento do problema, deverá substituído novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias.

10 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. a empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do

Contrato, bem como garantir a retirada e entrega do material no Almoxarifado Central da GCMA/SESDS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de requisição do serviço pelo Setor Técnico, sem ônus a Administração, durante a vigência da garantia técnica descrita no item 9;

- 10.2. deverá fornecer o endereço, local, responsável(is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;
- 10.3. a empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 15 (quinze) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração;
- 10.4. deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento;
- 10.5. toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Polícia Militar do Estado do Pará, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às OPMs onde os armamentos, objeto deste contrato, foram destinados.



11 – DAS EXIGÊNCIAS:

- 11.1. visando ao atendimento pleno do que foi previsto nestas especificações técnicas do bem ofertado, para verificação de sua conformidade dentro dos padrões internacionais de qualidade, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.1.1. certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção da empresa fornecedora, emitido por organismo idôneo e independente, atestando que a empresa dispõe de um Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente à tal norma em âmbito internacional, a ser apresentado junto com os documentos de habilitação;
- 11.1.2. laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento cumpre os requisitos das normas NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTR LG/3, a ser apresentado no momento da assinatura do contrato;
- 11.1.3. laudo(s) emitido(s) por banco(s) de prova(s) ou ainda por laboratório(s) acreditado(s) internacionalmente, que atestem que o armamento cumpre os requisitos previstos no subitem 2.5, quanto à vida útil do cano, a ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da unidade quando da entrega dos produtos;
- c. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;
- d. Sempre que necessário, convocar o representante da CONTRATADA, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;
- e. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.



- g. Aplicações de sanções previstas na legislação vigente e descritas neste edital, caso do não cumprimento de alguma exigência do contrato mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- h. Será designada pela contratante comissão de servidores para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.
- i. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- j. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.
- k. Aplicar as penalidades, quando cabível.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- e. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- f. Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- 14.1. A Empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, estabelecidas ou não no país, que demonstrem haver prestado, a contratada, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos congêneres ao objeto desta licitação, nos termos do art. 30 da Lei nº8.666 de 21 de Junho 1993.
- 14.2. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 14.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 14.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no país tanto quanto possível atenderão às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes aos estabelecidos para as empresas brasileiras, expedidos, conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem e autenticados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado.
- 14.5. As cláusulas que tratem de exigência de documentos de habilitação que não puderem ser atendidas por força de legislação específica do país de origem do licitante ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor público juramentado (caso apresentada em língua estrangeira)
- 15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA:



- 15.1. As propostas de preço serão consideradas completas abrangendo todos os custos com material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição deles em desacordo com o Edital;
- 15.2. Deverá ser apresentada com valor unitário e total anual, para cada item;
- 15.3. A disputa deverá ocorrer pelo critério de menor valor ofertado por item (menor preço unitário). Encerrada a disputa a licitante fará o ajuste dos preços da proposta indicando valores unitários e totais do item.
- 16 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:
- 16.1. O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência, será definido posteriormente, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.
- 17 SANÇÕES:
- 13.1. Fica o licitante, sujeito à sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no edital de licitação e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
- 18 CONDIÇÕES GERAIS:
- 18.1. Não serão aceitos materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- 18.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues rigorosamente nos endereços indicado pela CONTRATANTE no momento do pedido.
- 18.3. Qualquer detalhe técnico porventura omisso no presente Termo de Referência será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes.



- 18.4. Os demais casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública.
- 18.5. Fica a CONTRATADA, sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.
- 18.6. O foro da cidade de Ananindeua/PA é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

Ananindeua, 27 de janeiro de 2020.	
Márcio da Silva Alvino	

Diretor Administrativo e Financeiro/SESDS/PMA

Mat. 24013



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020-SESDS/PMA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata n°1515, Centro, Ananindeua/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, por seu XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, Pará, portador do RG nº XXXXXXX e CPF/MF n° XXXXXXXXXX a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Cidade de XXXXXXXXXXX, Estado Pará, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) simplesmente por CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante do PROCESSO № 030/2020-SESDS/PMA, mediante procedimento licitatório na modalidade xxxxxxxxxxxxxxxxx n°xxxxxxxxx , de acordo com as normas e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada fornecimento de **arma de fogo tipo pistola semiautomática calibre .40 S&W**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SESDS) e da Guarda Civil Municipal (GCMA), no município de Ananindeua, Estado do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES: Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos o PROCESSO № 030/2020-SESDS/PMA contendo Termo de Referência descritivo do objeto.

2.1. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Importa o presente Contrato no valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório xxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxx.

- 3.1. Estão inclusos no preço acima todos os custos e despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.2. No período de vigência deste Contrato os preços são irreajustáveis.
- 3.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESDS/PMA
- 3.4. Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 3.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 3.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- 3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SESDS/PMA em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 3.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos: Fornecimento irregular, existência de débitos com terceiros, relacionados com o objeto contratado e, descumprimento de qualquer obrigação legal;
- 3.9. É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste Contrato deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESDS/PMA, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do material, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para providências cabíveis.

4.1. O prazo para a entrega do material é IMEDIATA, a contar da data de assinatura deste Contrato e/ou recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.



- 4.3. Caso a data de entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.
- 4.4. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. desta Cláusula.
- 4.4. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação e anexos, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, fabricante, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora.
- 4.5. Em caso de não aceitação e diferença na quantidade dos materiais objeto deste Instrumento, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los, substituí-los e complementá-los no prazo de até XX XXXXX dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Contrato.
- 4.6. Os materiais objeto deste instrumento serão recebidos provisoriamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até XXXXXXXXXX dias corridos da sua entrega, em observância às normas contidas no processo licitatório.
- 4.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a Contratante, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da Contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 4.6. acima.
- 4.8. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e seus anexos.
- **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital.
- 5.2. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os objetos efetivamente entregues.



- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntado a cópia de CND (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRF (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS emitido pela CEF), sob pena de violação ao disposto no § 3° do art. 19, da Constituição Federal
- 5.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 5.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes do Ministério da Justiça e Segurança Pública conforme especificado na Cláusula Quinta do **Convênio Plataforma + Brasil n°.893196/2019**, celebrado entre a União e a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa social, cuja cópia consta nos autos juntamente com correlato Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:



- 7.1.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronizado, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.1.2. Entregar o objeto deste Contrato no local determinado pela CONTRATANTE, em consonância com as especificações e quantidades solicitadas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo, bem como pela Legislação vigente inerente ao objeto contratual;
- 7.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto relacionado na Cláusula Primeira deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como em desacordo com as características e especificações exigidas;
- 7.1.4. Executar o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 7.1.5. Garantir a qualidade do objeto contratado;
- 7.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- 7.1.8. Sujeitar-se á mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas, prestando todos os esclarecimentos necessários, bem como atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações dadas pela mesma, visando o fiel cumprimento do Contrato;
- 7.1.9. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o prazo de vigência contratual.
- 7.1.10. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 7.1.11. Responsabilizar-se por danos que vier a causar a Contratante, seus empregados e à terceiros, quando do fornecimento do objeto;
- 7.1.12. Cumprir as condições de garantia, que será de acordo com o fabricante do material, objeto deste Contrato.
- 7.1.13. Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública, observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- 7.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais, objeto deste ajuste, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço estipulado neste contrato, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento;



- 7.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 7.1.16. Emitir as Notas Fiscais em conformidade com o objeto empenhado, ficando desde já acertado que os documentos emitidos em desacordo com o empenho serão rejeitados;
- 7.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- 7.2.2. Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se relacionem exclusiva e diretamente, com o objeto do contrato;
- 7.2.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, durante a vigência deste contrato, consideradas de natureza grave;
- 7.2.4. Receber o objeto do Contrato na forma acordada neste instrumento;
- 7.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre as condições de fornecimento do objeto deste Contrato, a que a Contratada se compromete a realizar.
- 8.1. A CONTRATANTE deverá designar um (a) servidor (a) da SESDS/PMA que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato. Na hipótese de substituição do(a) referido(a) servidor(a), a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação e experiência necessárias à e acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato
- 8.3. A verificação da adequação do fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e por meio de instrumentos de controle adequados.
- 8.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS: A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/FORNECIMENTO: O contrato terá o prazo de vigência e de fornecimento de XXXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES/ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão nos termos previstos em lei. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma amigável ou judicial nos termos da legislação.

- 12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art.78, inciso I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis em processo administrativo regular;
- 12.2. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, efetivada pela autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IV, do art. 80, da Lei 8.666/93.
- 12.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no incido IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;
- 13.1. A sanção estabelecida no item "d", supra, é de competência exclusiva da CONTRATANTE, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo prazo no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 13.2. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados fica sujeito a contratada, às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:
 - a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.
 - 13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 13.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e, ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1. A CONTRATADA, na vigência do contrato, assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;



- 16.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo da parte já executada;
- 16.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer bem ou serviço que não atendam as especificações, ou seja, consideradas inadequados pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas através de entendimento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA— DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, no estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas existentes do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua, PA, XX de XXXXXXXXXXX de 2020.

1ª Testemunha	RG n° xxxxxxxxxxxxxxx
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx CPF n°xxxxxxxxxxxxxx
2ª Testemunha	RG n° xxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx CPF n° xxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:



ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2020.001.SESDS.PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 030/2020-SESDS

T NOCESSO 7/DIVINVISTINATIVO IV- 030/ 2020 3E3D3
AO PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Prezados Senhores,
Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SESDS/PMA, do (a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, ao qua
outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.
Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor unitário por item, de R\$ (valor por extenso) e global, com base no quantitativo descrito no Termo de Referência, no valor de R\$ (valor por extenso)
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de xxx (xxxxx) dias de conformidade com c Edital.
Comprometemo-nos a executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência.
Declaramos que em nossos preços unitários estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-deobra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque, sem que nos caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação a SESDS/PMA.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr Carteira de Identidade n.º expedida em/_/, Órgão Expedidor, e CPF n.º, como representante legal desta Empresa.



Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data	
FIRMA LICITANTE /CNPJ	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	 -



M<u>ODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u>

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2020.001.SESDS.PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 030/2020-SESDS

AO PRE	GOEIRO(A) DA PI	REFEITURA M	IUNICIPAL	_ DE ANA	NINDE	UA					
Α	empresa					inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	n.º
		, sediada	na Rua/	Av				, n.º _	, Se	tor/B	airro
	, Munic										
requ	uisitos exigidos	no Edital de	PREGÃO	ELETRÔ	NICO I	PE 2020.00)1.SESI	OS.PMA, obje	eto do	PROC	ESSC
ADN	/INISTRATIVO N	º 030/2020-S	SESDS, qu	anto às	condiçõ	ŏes de hab	ilitaçã	o jurídica, qu	alificaçã	io téc	nica
qua	lificação econôm	nico-financeir	a e regul	laridade	fiscal	e trabalhis	ta, DE	CLARANDO a	inda, es	star c	iente
que	a falta de atend	limento a qua	alquer exi	igência p	ara hal	oilitação co	onstant	te do Edital, e	ensejará	aplic	ação
de p	enalidade a Dec	larante.	·			•			•	•	•
•											
Cida	ide (UF), de	<u>.</u>	de 2020.	i							
	· //		-								
(No	me e assinatura (do renresent:	ante legal	da nron	onente)					



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO CUMPRIMENTO DE PENA DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2020.001.SESDS.PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 030/2020-SESDS

TROCESSO ADMINISTRATIVO N- 030/2020-3E3D3
AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE 2020.001.SESDS.PMA, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, que não estamos cumprindo pena de suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Cidade (UF), de de 2020. (Nome e assinatura do representante legal da proponente)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2020.001.SESDS.PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 030/2020-SESDS

AO	
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPA	AL DE ANANINDEUA
A empresa, por intermédio	, inscrita no CNPJ/MF sob o ne de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no
inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição F Junho de 1993, acrescido pela Lei Federa	ederal e inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666,de 21 de la no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega meno
	rigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: (assinalar uma das alternativas)	
Emprega menor, a partir de quatorze ano () SIM	s, na condição de aprendiz?
() NÃO	
Por ser expressão da verdade, firmamos a	a presente declaração .
Cidade (UF), de de 202	0.
(Nome e assinatura do representante lega	al da proponente)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2020.001.SESDS.PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 030/2020-SESDS

AO(À) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE 2020.001.SESDS.PMA, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, que:

Inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

Tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório;

A proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente aos requisitos constantes neste edita;

Não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico PE.2020.001.SESDS.PMA realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.



Que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo.

Que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Cidade (UF).

Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços relacionados com o objeto desta Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade (UF), _____ de ______ de 2020. (Nome e assinatura do representante legal da proponente)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2020.001.SESDS.PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 030/2020-SESDS

AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2	2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014 e
para fins de participação no Pregão Eletrônico PE	E.2020.001.SESDS.PMA, declaramos que a empresa
, pessoa jurídica de	direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº
, com sede no Município de	, através de seu representante legal,
está inserida na condição de Empresa de Pequeno P	Porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00
(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a	R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil
reais), e para microempresa receita bruta anual igual	ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mi
reais).	

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- 1. De seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
- 2. Não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- 7. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;



- 8. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 9. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 10. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Por ser expressão	o da verdad	de, firmamos a presente declaração	٥.
Cidade (UF),	_ de	de 2020.	
Nome e assinati	ura do repr	esentante legal da proponente)	



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2020.001.SESDS.PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 030/2020-SESDS

A empresa (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), em sede à (endereço), fone nº (xx) xxxx-xxxx, através de seu representante legal, Declara, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, sob as penas da Lei, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos disponíveis e necessários ao cumprimento do objeto deste
Pregão, em especial os seguintes:
1.1 Instalações;
1.2 Equipamentos;
1.3 Tecnologia;
1.4 Mão de obra qualificada;
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução dos serviços especificados no objeto deste
Pregão.
Cidade (UF), de de 2020.
Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2020.001.SESDS.PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 030/2020-SESDS

A empresa (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), em sede à (endereço), fone nº (xx) xxxx-xxxx, através de seu representante legal, declara se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Cidade (UF), de	de 2020.
Assinatura e Carimbo	
(Representante Legal da Empresa)	